

TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA Nº 3965/2023/3.ª VICE-PRESIDÊNCIA**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do cadastramento de Multimeios Gestão de Conflitos e Capacitação como Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

A TERCEIRA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 31 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno n.º 003, de 26 de julho de 2012 e a Resolução n.º 873 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167 do Novo Código de Processo Civil e no artigo 12-C da Resolução n.º 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria-Conjunta n.º 655/PR/2017, que institui o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;

CONSIDERANDO o artigo 8.º da referida portaria que prevê a prorrogação do prazo de cadastramento da Câmara Privada mediante petição endereçada ao Coordenador do NUPEMEC;

CONSIDERANDO a manifestação do Dr. Clayton Rosa de Resende, Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Belo Horizonte, pela renovação do ato de cadastro da Multimeios Gestão de Conflitos e Capacitação como Câmara Privada de Conciliação e Mediação;

CONSIDERANDO o que constou do Processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – n.º 0051910-29.2023.8.13.0000.
RESOLVE:

Art. 1.º - Acolher a solicitação remetida à Coordenação do NUPEMEC de prorrogação do cadastro da Multimeios Gestão de Conflitos e Capacitação, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.988.101/0001-92, para atuar, presencial e virtualmente, como Câmara Privada de Conciliação e Mediação na Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2.º - Manter a inclusão do nome da referida Câmara em lista própria e sua disponibilização no Portal do TJMG.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30/01/2023, permanecendo vigente pelo período de 2 (dois) anos.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2023.

Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA
Terceira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Coordenadora do NUPEMEC

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****AVISO Nº 5/CGJ/2023**

Avisa sobre a decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que declarou inconstitucional o art. 18 da Lei estadual nº 23.174, de 21 de dezembro de 2018, que “altera as Leis nºs 4.747, de 9 de maio de 1968, 5.960, de 1º de agosto de 1972, 6.763, de 26 de dezembro de 1975, 14.937, de 23 de dezembro de 2003, 15.424, de 30 de dezembro de 2004, e 21.527, de 16 de dezembro de 2014”.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 23.174, de 21 de dezembro de 2018, que “altera as Leis nºs 4.747, de 9 de maio de 1968, 5.960, de 1º de agosto de 1972, 6.763, de 26 de dezembro de 1975, 14.937, de 23 de dezembro de 2003, 15.424, de 30 de dezembro de 2004, e 21.527, de 16 de dezembro de 2014”;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei estadual nº 23.174, de 2018, alterou a redação do inciso XI do § 3º do art. 10 e do art. 15-C da Lei estadual nº 15.424, de 2004;

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.19.093489-3/000, que declarou a inconstitucionalidade do art. 18 da Lei estadual nº 23.174, de 2018;

CONSIDERANDO o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 16, de 27 de fevereiro de 2020, que avisa sobre a decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a qual defere medida cautelar de suspensão dos efeitos do art. 18 da Lei estadual nº 23.174, de 2018;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0035541-62.2020.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, aos servidores, aos notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que, em virtude do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.19.093489-3/000, foi declarado inconstitucional o art. 18 da Lei estadual nº 23.174, de 21 de dezembro de 2018.

AVISA, também, que fica sem efeito o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 16, de 27 de fevereiro de 2020.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE CARATINGA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5/2023

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CARATINGA, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância em desfavor de W.C.M.R. e M.I.P.B, para apuração de eventual responsabilidade disciplinar dos acusados e comprovar as infrações disciplinares imputadas em desfavores, designando a servidora efetiva e estável, Flávia Cristiny de Moura Alves, Oficial Judiciário D PJPI 215335, para que realize as diligências e investigações necessárias à elucidação dos fatos, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes a este procedimento, observados os ditames da lei.

Caratinga, 24 de janeiro de 2023.

(a) MAX WILD DE SOUZA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Caratinga

COMARCA DE DIVINO

PORTARIA Nº 12239674/2023

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Divino.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIVINO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 458, de 25 de novembro de 2004, que “disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais”;

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 8 de agosto de 2018, que “dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014”;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.026, de 24 de dezembro de 1987, que “declara feriados municipais e dá outras providências”, instituindo para o Município de Divino os feriados de Corpus Christi - móvel, São Pedro - 29 de junho, Imaculada Conceição - 8 de dezembro e Dia do Município - 17 de dezembro;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.521, de 26 de abril de 2002, que “estabelece feriado municipal que menciona e dá outras providências”, declarando feriado municipal o dia 28 de outubro, em homenagem à Reforma Protestante, ocorrida em 31 de outubro de 1517;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0014467-20.2018.8.13.0000,

RESOLVE: